



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 32, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

Institui o dia do Pioneiro no Município de Vale do Paraíso-RO, e dá outras providências

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia do Pioneiro do Município de Vale do Paraíso-RO, a ser comemorado anualmente no dia 13 de Fevereiro, data que marca o aniversário de instalação oficial do Município.

Parágrafo único. Será considerado pioneiro (a) de Vale do Paraíso a pessoa que chegou ou nasceu em Vale do Paraíso até dia 13 de Fevereiro de 1992, data da instalação oficial do Município.

Art. 2º O Município de Vale do Paraíso, promoverá no Dia do Pioneiro, festividades, objetivando:

I – Homenagear aqueles que, com seu trabalho, ajudaram a escrever a história de Vale do Paraíso;

II – Integrar os pioneiros entre si e com as novas gerações, buscando a continuidade do processo histórico.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Vale do Paraíso/RO., 10 de Agosto de 2022.

Prefeito Municipal

Autor: Vereador ADENILSON CABRAL DE SOUZA